LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E FIXA A RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na lei orgânica do município, faz saber que a câmara de vereadores de Tacaimbó aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal de 2018, aprovada pela Lei nº. 698, de 05 de dezembro de 2017, e especificadas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividades:			
10.301.1004.2.35	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39	100.000,00 10.000,00 20.000,00 10.000,00
10.302.1005.2.36	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39	10.000,00 2.000,00 30.000,00 60.000,00
10.303.1006.2.37	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRSMS FARMÁCIA ESPECIALIZADA	3.3.90.30 3.3.90.32	50.000,00 20.000,00
SUBTOTAL			R$ 312.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividades:			
99.999.403.2.61	RESERVA DE CONTIGÊNCIA (PAGAMENTOS E COBERTURAS PASSIVOS DE CONTIGENTES)	9.9.99.99	990.000,00
TOTAL GERAL			R$ 1.302.000,00

Parágrafo único. O crédito resultante da anulação de que trata o *caput,* servirá de recurso para cobertura do crédito de que versa o art. 2º desta lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.302.000,00 (um milhão, trezentos e dois mil reais), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividades:			
10.301.1004.2.247	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.30 3.3.72.32 3.3.72.36 3.3.72.39	30.000,00 30.000,00 10.000,00 250.000,00
10.302.1005.2.248	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.30 3.3.72.36 3.3.72.39	5.000,00 10.000,00 250.000,00
10.303.1006.2.249	AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.30 3.3.72.32	30.000,00 30.000,00
SUBTOTAL.....		R$	645.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Projeto e Atividade:			
4.122.490.1.901	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) DA SEDE DO CONIAPE	4.4.90.51	56,60
4.122.490.1.902	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O CONIAPE - RATEIO	4.4.90.52	56,60
4.122.490.2.901	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIAPE	3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16 3.1.90.91 3.1.90.92 3.1.90.94 3.3.90.14 3.3.90.30 3.3.90.33 3.3.90.34 3.3.90.35 3.3.90.36 3.3.90.37 3.3.90.39 3.3.90.41 3.3.90.46 3.3.90.47 3.3.90.92	56,60 5.320,80 1.132,08 56,60 56,60 56,60 56,60 56,60 566,04 56,60 56,60 905,66 905,66 56,60 2.037,74 56,60 56,60 339,62 56,60
SUBTOTAL		R$	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Atividades:			
10.301.1093.2.903	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS (ATENÇÃO BÁSICA)	3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39	30.000,00 30.000,00 10.000,00 250.000,0 0
10.302.1093.2.904	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	5.000,00 10.000,00 250.000,0 0
10.303.1094.2.905	AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.90.30 3.3.90.32	30.000,00 30.000,00
SUBTOTAL		R$	645.000,00

Art. 3º. A presente Lei não autoriza em nenhuma hipótese a transferência da gestão dos serviços de saúde do município, os quais em qualquer caso permanecerão sobre a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tacaimbó.

Art. 4º. Fica assegurado à Câmara de Vereadores do Município de Tacaimbó o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de saúde, bem como, da aplicação dos recursos decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Que o consórcio Coniape se porventura for contratado para a prestação de alguns de serviço dessa lei preste contas mensalmente à Câmara de Vereadores com cópia de todos os documentos fiscais utilizados no pagamento das despesas executadas no mês anterior.

Art. 6º. O Coniape apresentará à Câmara Municipal de Tacaimbó semestralmente, relatório analítico das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do Município, o qual deverá conter, no mínimo, informações de receitas e despesas, e detalhamento das destinações financeiras específicas.

Art. 7º. A abertura da policlínica e prestação de seus serviços não signifique extinção de PSF'S ou UBS´S em regiões no município distantes da policlínica, que se mostrem indispensáveis às regiões onde se encontram.

Art. 8º. Quando se lê no Art. 2° - Móveis, máquinas e equipamentos diversos entenda-se como constantes também, máquinas de Raio-X, Mamógrafo, aparelho de endoscopia e demais que se façam necessários.

Art. 9º. Quando se lê no Art. 2° - Manutenção nas ações de média e alta complexidade, fica englobado neste serviço o atendimento às mais diversas especialidades médicas, à exemplo, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Psiquiatria, Ortopedia e Cirurgia geral.

Art. 10º. Nas ações de compra e manutenção de veículos, porventura necessários, os recursos aprovados nesta lei devem limitar-se aos de uso exclusivo no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 11 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2018.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028 896 344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito